



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 37 CERH/PR, de 19 de maio de 2004

Determina prazo em que a SUDERHSA exercerá as funções de Agência de Bacia Hidrográfica

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726 de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 2.314 de 17 de julho de 2000, e considerando atender ao disposto no Art. 59, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.726 de 26 de novembro de 1999, bem como no Art. 10 do Decreto nº 2.317 de 17 de julho de 2000, e após deliberação em Plenário, nesta data, resolve:

Art. 1º - Determinar o prazo em que a SUDERHSA exercerá as funções de Agência de Bacia Hidrográfica, nos termos do Art. 59, Parágrafo Único da Lei Estadual 12.726/1999 e Art. 10 do Decreto 2.317/00.

Art. 2º - O prazo a que se refere o Art. 1º desta Resolução, deverá vigorar até seja aprovada pela Assembléia Legislativa do Paraná e publicada em Diário Oficial a proposta de revisão da legislação estadual de recursos hídricos a ser analisada pela Câmara Técnica constituída pela Resolução 03/2004 CERH/PR

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ EDUARDO CHEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos